LEI Nº 974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.002

" Dispõe sobre empregados que ocupam funções públicas de natureza não permanente no quadro da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Os empregados contratados para ocupar as funções públicas criadas pela Lei nº 495, de 24 de maio de 2000, serão também aproveitados para atender a execução das obras e serviços da rede de galerias de águas pluviais e guias e sarjetas do Jardim das Amoreiras, serviço de construção de uma escola na Rua João Batista Dornellas, no Jardim Progresso, serviços de reformas nas escolas Padre Josué Silveira de Mattos, Francisco Dias Paschoal e Prof. Virgílio Marcondes de Castro e reforma e ampliação do prédio localizado na Rua João Ramalho nº 169, na Vila Brasil, denominado de Espaço Jovem.

ARTIGO 2º: O contrato de trabalho dos empregados contratados para o preenchimento das funções públicas criadas pela Lei nº 495, de 24 de maio de 2000, reger-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e terá duração máxima igual a da obra, observado o limite de 02 (dois) anos, contados a partir da data de admissão dos empregados.

ARTIGO 3º: As prorrogações de contratos previstas nesta Lei deverão obedecer o prazo máximo estabelecido no artigo 445 da CLT e no parágrafo único do artigo 6° da Lei Municipal 670/92, com as alterações trazidas pelo Artigo 2° da Lei 189/98.

ARTIGO 4º: Os recursos financeiros para fazer frente as despesas referentes a execução das obras descritas no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos contratos assinados entre a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 5º: - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dois (11.12.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal